



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

01. Trata-se do Processo Administrativo nº 13/2025-02, regulamente instaurado com o escopo de viabilizar a contratação de serviços de Mestre de Cerimônia (locução), por demanda, para cobertura de eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Rio Maria, em estrita conformidade com as especificações técnicas e as quantidades estimadas consignadas no Documento de Formalização de Demanda nº 13/2025, que instrui o feito.
02. A contratação será processada por **Dispensa de Licitação**, com amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor total estimado da contratação, fixado em R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), ser inferior ao limite de R\$ 62.725,59¹ estabelecido para a hipótese de dispensa.
03. O **Documento de Formalização de Demanda nº 13/2025**, consubstancia a manifestação administrativa que dá origem à contratação pretendida, consistente na prestação, por demanda, de serviços especializados de Mestre de Cerimônia (locução) para a cobertura de eventos institucionais promovidos pelo Legislativo Municipal. O referido documento apresenta robusta exposição de motivos quanto à essencialidade dos serviços para a consecução dos princípios da publicidade, transparência e eficiência dos atos administrativos, delineando a ausência de estrutura interna para atendimento da demanda. Contém, ademais, estimativas técnicas de quantidade e valor, com memória de cálculo detalhada, embasada em dados objetivos e históricos institucionais, e declaração expressa de que o objeto possui autonomia operacional e jurídica, conforme exige a Lei Federal nº 14.133/2021.
04. Os **Atos de Designação nº 33/2025 e nº 34/2025**, ambos subscritos pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio Maria, formalizam, respectivamente, a constituição da Equipe de Planejamento da Contratação e a designação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio no âmbito do Processo Administrativo nº 13/2025-02.
05. O **Estudo Técnico Preliminar nº 13/2025**, aprovado pela autoridade competente da Câmara Municipal de Rio Maria, consubstancia a fase inaugural do planejamento da contratação pretendida, nos termos do art. 6º, inciso XX, e do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo análise minuciosa da necessidade administrativa de contratação, por demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de Mestre de Cerimônia (locução), com o objetivo de assegurar a condução formal, técnica e protocolar de eventos institucionais promovidos por esta Casa Legislativa. O documento apresenta

¹ Valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL

diagnóstico fundamentado da ausência de estrutura interna e de recursos humanos qualificados para a execução das atividades de cerimonial, descreve a solução mais adequada ao interesse público, avalia alternativas, analisa riscos, propõe critérios técnicos e sustentáveis de contratação, e demonstra a viabilidade jurídica, econômica e administrativa da medida. Vinculado ao referido estudo, a Memória de Cálculo da Estimativa de Quantidade e Valor delinea, com base em parâmetros objetivos, o quantitativo prospectivo de 50 (cinquenta) eventos institucionais a serem realizados entre maio e dezembro do exercício de 2025, estimando o valor unitário em R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) por evento e totalizando a previsão global de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), em consonância com os critérios de razoabilidade, economicidade e proporcionalidade exigidos na fase de planejamento da contratação pública.

06. O **Mapa de Gerenciamento de Riscos nº 13/2025**, devidamente aprovado pela autoridade competente da Câmara Municipal de Rio Maria, consubstancia o instrumento técnico que sistematiza a identificação, a avaliação, o tratamento e o monitoramento dos riscos inerentes às fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão contratual, no âmbito da contratação, por demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de Mestre de Cerimônia (locução) para eventos institucionais. O referido documento foi elaborado em consonância com a Metodologia de Gestão de Riscos da Controladoria-Geral da União - CGU, versão 2.0, instituída pela Portaria CGU nº 915/2017, utilizando critérios objetivos para mensuração da probabilidade e do impacto dos eventos indesejados, mediante a fórmula $NR = NP \times NI$. O mapa contempla a classificação dos riscos conforme os níveis de severidade (baixo, médio, alto e extremo), estabelecendo, para cada cenário identificado, as respectivas ações preventivas e de contingência, os responsáveis pela sua execução, bem como os mecanismos de acompanhamento e atualização. Dentre os riscos identificados destacam-se: definição inadequada de especificações técnicas e quantitativos; obtenção de estimativas de preços imprecisas; contratação de fornecedor tecnicamente incapaz; indisponibilidade orçamentária; atrasos na análise jurídica e prorrogação contratual; e falhas na prestação dos serviços, tanto presenciais quanto remotos.

07. O **Relatório de Pesquisa de Preço nº 13/2025**, devidamente elaborado e assinado por servidora integrante da Equipe de Planejamento da Contratação, consubstancia a apuração do valor estimado da contratação, por demanda, de serviços de Mestre de Cerimônia (locução), no âmbito do Processo Administrativo nº 13/2025-02, em estrita conformidade com o art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. O levantamento de preços foi realizado com base em dados obtidos a partir do Painel de Preços do Governo Federal e do Mural de Licitações do TCM/PA, fontes oficiais e fidedignas que conferem legitimidade à estimativa formulada, respeitada a delimitação geográfica ao Estado do Pará, com a



RIO MARIA

CÂMARA MUNICIPAL



devida exclusão de valores excessivos e inconsistentes. A metodologia adotada baseou-se no critério estatístico da mediana, justificadamente aplicado em razão do alto grau de dispersão dos dados amostrais coletados, observando-se, para tanto, as diretrizes fixadas no Manual de Orientação do STJ - 4ª edição. A Memória de Cálculo, por sua vez, registra o quantitativo estimado de 50 (cinquenta) eventos institucionais a serem realizados entre os meses de maio e dezembro de 2025, ao valor unitário de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), resultando no valor global estimado de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). O conjunto documental é complementado pelo Mapa Demonstrativo de Preços, que consolida os dados da pesquisa e os respectivos registros comprobatórios, atendendo integralmente às exigências formais do art. 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021 e conferindo à contratação planejada o devido embasamento técnico, financeiro e jurídico.

08. O conjunto documental formado pelos **Memorandos nº 25/2025/PLANEJAMENTO**, **nº 13/2025/TESOURARIA** e **nº 26/2025/PLANEJAMENTO**, bem como pelo **Despacho Presidencial** e **Declaração de Adequação Financeira e Compatibilidade Orçamentária**, consubstancia a comprovação da existência de dotação orçamentária suficiente e da compatibilidade da contratação com as leis orçamentárias vigentes, no âmbito do Processo Administrativo nº 13/2025-02, que visa à contratação, por demanda, de serviços especializados de Mestre de Cerimônia (locução) para eventos institucionais da Câmara Municipal de Rio Maria.
09. O **Termo de Referência nº 13/2025** contempla, de forma minuciosa e estruturada, a descrição da solução como um todo considerada ao longo de seu ciclo de vida, a fundamentação técnica e jurídica da contratação, a justificativa para a não previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), a motivação para a não adoção do parcelamento do objeto, os resultados pretendidos, os requisitos técnicos e legais da contratação, os critérios de sustentabilidade, as vedações aplicáveis, a metodologia de medição e pagamento, o regime de execução por empreitada por preço unitário, o modelo de gestão e fiscalização contratual, bem como o rol de obrigações das partes, em consonância com os arts. 6º, incisos XX e XXXI, 11, 18, 47, 117 e 140 da referida norma. O Termo de Referência em exame está devidamente alinhado às diretrizes da Administração Pública e aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade, apresentando todas as informações técnicas e operacionais indispensáveis à adequada seleção do fornecedor e à fiel execução do objeto, com o devido respaldo legal e formal para viabilização da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
10. A instrução do Processo Administrativo nº 13/2025-02 conta com os documentos comprobatórios de publicidade, participação e julgamento



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL



relativos à Contratação Direta nº 06/2025. O Extrato de Publicação do Aviso de Contratação Direta, veiculado na edição nº 3743 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), em 06 de maio de 2025, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, comprova o atendimento ao princípio da publicidade, informando o objeto, o critério de julgamento e o prazo de envio das propostas. A Ata da Sessão Pública, lavrada em 14 de maio de 2025, consigna que a sessão foi conduzida pela Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, com recebimento e análise da proposta da empresa T N BARBOSA LTDA, a qual apresentou valor unitário de R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais) por diária, totalizando R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), em estrita consonância com o Termo de Referência e com a estimativa de preços previamente fixada. A documentação de habilitação e qualificação técnica foi considerada regular e suficiente, resultando na adjudicação da contratação à referida empresa, com base no critério de menor preço por item. Por fim, o comprovante de envio eletrônico da proposta comercial, via correio institucional, datado de 09 de maio de 2025, confirma o recebimento tempestivo da documentação, assegurando o cumprimento integral das condições fixadas no aviso convocatório, nos termos da legislação de regência e da Instrução Normativa CMRM nº 01/2025.

11. O documento denominado **Razões da Escolha do Contratado**, elaborado nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consubstancia a motivação técnica e jurídica que fundamenta a seleção da empresa T N BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.582.893/0001-99, no âmbito da Dispensa de Licitação nº 06/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 13/2025-02. O referido documento relata que a contratação, promovida sob a modalidade de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), teve ampla divulgação mediante publicação do aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP) e no sítio eletrônico oficial da edilidade, e que apenas a empresa ora contratada apresentou proposta dentro do prazo fixado. A proposta ofertada revelou-se compatível com o Termo de Referência e vantajosa para a Administração, pois fixou valor global de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), inferior à estimativa oficial de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), além de atender integralmente às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, conforme os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Diante disso, a justificativa da escolha baseou-se no cumprimento de todos os requisitos editalícios e legais, na capacidade técnica demonstrada e na apresentação da proposta mais vantajosa à Administração, evidenciando-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e busca da proposta mais vantajosa, insculpido no artigo 11 da mencionada lei.
12. O documento denominado **Justificativa de Preço**, elaborado nos moldes do artigo 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consubstancia a demonstração técnica e jurídica da compatibilidade do valor



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL



pactuado no âmbito do Processo Administrativo nº 13/2025-02, concernente à contratação, por demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de Mestre de Cerimônia (locução) para eventos institucionais da Câmara Municipal de Rio Maria. A análise consigna que a proposta comercial apresentada pela empresa T N BARBOSA LTDA, no montante global de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), correspondente a 50 (cinquenta) diárias ao valor unitário de R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais), revelou-se inferior à estimativa previamente fixada pela Administração (R\$ 52.500,00), a qual foi definida com base em pesquisa de preços realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. O documento atesta que o preço proposto mostra-se compatível com os valores praticados no mercado para serviços análogos, assegurando economicidade, vantajosidade e conformidade com os princípios da legalidade, publicidade e eficiência. Ademais, a proposta atende integralmente aos requisitos técnicos e operacionais constantes do Termo de Referência nº 13/2025, conferindo plena validade e legitimidade à contratação direta realizada com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. O **controle prévio de legalidade da contratação**, nos termos preconizados nos artigos 53 e 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi devidamente realizado pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, a qual exarou o Parecer Jurídico nº 13.2025/CMRM, manifestando-se favoravelmente quanto à regularidade e à legalidade da contratação direta por dispensa de licitação, nos estritos termos do artigo 75, inciso II, do mencionado diploma normativo. Outrossim, as minutas do Termo de Contrato e do Aviso de Contratação Direta encontram-se em plena conformidade com o ordenamento jurídico pátrio vigente, observando rigorosamente os princípios constitucionais e administrativos que regem a Administração Pública, em especial aqueles concernentes à legalidade, à eficiência e à supremacia do interesse público. Assim, assegura-se a necessária regularidade, higidez e validade jurídica do procedimento de contratação direta ora sob análise, em estrita consonância com a análise técnico-jurídica prévia que instrui os presentes autos.

14. A empresa T N BARBOSA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.582.893/0001-99, apresenta situação fiscal, social e trabalhista regular, conforme documentos apresentados. Foram verificadas, adicionalmente, as regularidades junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNIJ), ao Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica da Controladoria-Geral da União (CGU).

15. Diante do exposto:



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL

- a) **APROVO** a instrução processual do **Processo Administrativo nº 13/2025-02**;
- b) **AUTORIZO a formalização da contratação direta da empresa T N BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.582.893/0001-99, para a prestação de serviços de Mestre de Cerimônia (locução), por demanda, para cobertura de eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Rio Maria, pelo período de 8 (oito) meses, por meio de Dispensa de Licitação, com amparo no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) **AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho** em favor da empresa **T N BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.582.893/0001-99, no valor total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), para cobrir as despesas com a contratação; e a celebração do contrato na sequência.

Determino, outrossim, que se proceda à formalização do instrumento contratual e às publicações legais pertinentes, em atendimento ao disposto nos artigos 94 e 95 da Lei nº 14.133/2021.

Restitua-se o processo ao Setor de Licitações para realização dos procedimentos necessários à conclusão da Contratação Direta.

RAIMUNDO COELHO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Rio Maria/PA, 21 de maio de 2025.